

ESTADO DO CEARÁ



Expedita Ma. A. Boaventura¹
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2113 DE 21 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples de próprio da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de imóvel próprio da municipalidade, em favor da LOJA MAÇÔNICA DEUS E HUMANIDADE Nº 14, Oriente de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, constituído de um terreno de domínio pleno, vago, próprio para edificação, situado no Loteamento Parque Central II, Bairro Triângulo, nesta cidade, medindo 30,00m (trinta metros) de frente ou de largura, com igual dimensão na linha de fundos, sobre fundos ou comprimento de 33,00m (trinta e três metros), encerrando uma área de 990,00m² (novecentos e noventa metros quadrados), dentro dos seguintes limites: ao NORTE, com imóvel pertencente à Associação dos Madeireiros de Juazeiro do Norte e da Associação dos Microempresários do Bairro Triângulo; ao SUL, com Travessa sem denominação oficial; ao LESTE, com imóvel pertencente à donatária e ao OESTE, com a Rua Joaquim Figueiredo, nesta urbe, adquirido pela matrícula nº 18.616 R/1, fls. 117, do Livro nº 2-B0 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção, pela donatária, de uma PRAÇA PÚBLICA e ESTACIONAMENTO, destinado ao Templo da Loja Maçônica Deus



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

e Humanidade Nº 14, Oriente de Juazeiro do Norte/CE., dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, contando a partir da data da publicação desta Lei, sob pena de não o fazendo, ser esta imediatamente revogada e conseqüentemente voltado o Bem ora doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.785, de 14.08.92 e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal